LEI MUNICIPAL Nº 153 /98 DE 27 DE OUTUBRO DE 1998.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS' PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ, Estado do Tocantins , Aprovou e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica por esta Lei, autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a efetuar os gastos necessários para' construção de 01 (uma) Escola Municipal urbana, denominada "Pequeno Talismã", direcionada ao atendimento do Ensino Fundamental.

DA ESTRUTURA DA ESCOLA:

02 salas de aula, secretaria, cozinha, depósito, banheiros-masculino e feminino-, varanda e área de circulação, totalizando de área construida com cobertura 272,25 m².

DA ORIGEM DOS RECURSOS:

Os recursos serão alocados do Tesouro do Município, verba da Educação, parte Desenvolvimento do Ensino.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Rio Canabrava, Gabinete do Prefeito Municipal' de Talismã, Estado do Tocantins, ao (s) 27 dia(s) do mês *** de OUTUBRO do ano de 1998.

Mosaniel Falcão de França.
Prefeito Municipal.

Silvano Fagundes da Silva.
Chefe de Gabinete.
